LEI MUNICIPAL Nº 1006, DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial de dotação, em conformidade com os artigos 41, inciso II e art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

ANULAÇÕES:
17 FUNREBOM FUN MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Furnebom
0006.0182.0015.2269 Apoio ao Programa Praia Acessível
33390 Aplicações Diretas (601) FR 0100000.....R$ 10.000,00

17 FUNREBOM FUN MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Furnebom
0006.0182.0015.2271 Aq. De Materiais e apoio a Palestras de Primeiros Socorros
33390 Aplicações Diretas (603) FR 0100000.....R$ 6.000,00
Total das Anulações.....R$ 16.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:
17 FUNREBOM FUN MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Furnebom
0006.0182.0015.2269 Apoio ao Programa Praia Acessível
34490 Aplicações Diretas FR (725) 0100000.....R$ 10.000,00

17 FUNREBOM FUN MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Furnebom
0006.0182.0015.2271 Aquisição de Materiais e Apoio a Palestras e Prim Socorros
34490 Aplicações Diretas (726) FR 0100000.....R$ 6.000,00
Total das suplementações.....R$ 16.000,00

Itapoá, 28 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3166/2020 pag.599 em 09/06/2020.